



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ — BAHIA

LEI Nº 96 DE 30 DE MARÇO DE 1990

Autoriza ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a adquirir uma área de terra de até 30 Hc (trinta hectares) na Bacia Hidráulica do Açude Público Anagé, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei;


FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

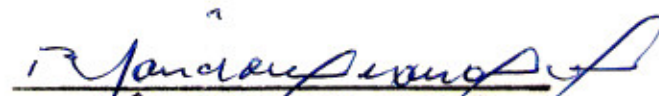
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir uma área de terra de até 30 Hc (trinta hectares) nas imediações da BACIA HIDRÁULICA DO AÇUDE PÚBLICO ANAGÉ, situada no Município de Anagé, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor que se fizer necessário a aquisição da área que se refere o Art. 1º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, 30 DE MARÇO DE 1990.


ELBSON DIAS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


ELÂNDSON VIANA SOARES
SECRETÁRIO ADM